

**EDITAL
LEILÃO 001/2015**

Data e horário para recebimento e abertura dos envelopes “proposta”. Às 14h00min do dia 09 de junho de 2015
--

PREÂMBULO

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, estabelecida em Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 1.630, de 30/12/2011, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente os arts.17, § 6º e 22, § 5º e Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 e nº 6.087, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para a venda das sucatas constantes do anexo I, mediante as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de sucatas de equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos e materiais de informática, *por quilo*, constantes do Projeto Básico e anexo I deste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O leilão realizar-se-á no dia 09 de junho de 2015, às 14h00min, no prédio O, Sala 413A, na UNIFAL-MG, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 As sucatas objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitação no depósito de bens inservíveis da UNIFAL-MG, localizado na Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e das 14h às 16h.

3.2 A visita será feita no período de 20/05/15 a 03/06/2015 e deverá ser agendada através do telefone (35) 3299-1115/1394.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

4.1.1 As sucatas objeto deste certame serão vendidos por item, conforme formados no anexo I, àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

4.1.2 As sucatas serão ofertadas e vendidas no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 2 deste edital, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.

4.1.3 Não será admitido nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou dirigentes da UNIFAL-MG, nem pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

4.1.4 O licitante, se pessoa física, deverá apresentar a CPL a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), no início do leilão.

4.1.5 O licitante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação à sua identificação e ao seu endereço e telefone.

4.1.6 O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas – 50% (calculado pelo total estimado) no ato da assinatura da Ata em que o licitante for declarado vencedor, e o percentual restante após a pesagem das sucatas.

4.1.6.1. O pagamento dar-se-á, através de depósito em conta corrente, mediante GRU fornecida pelo membro da CPL, até 45 minutos da declaração do vencedor.

4.1.6.2. Se o vencedor não apresentar o comprovante no prazo assinalado, será convocado o 2º maior lance e novo prazo será dado, e, assim, sucessivamente.

4.1.7 A retirada das sucatas pelo licitante dependerá da apresentação do comprovante de pagamento referente a 50% do valor estimado do lote.

4.1.8 A retirada, o carregamento e o transporte das sucatas, deverão ser efetuados no prazo de até **10 (dez) dias**, serão de inteira responsabilidade do licitante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

4.1.9 Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes, quando houver.

4.1.10 A Declaração de atendimento a todas as legislações ambientais deverá ser emitida assim que encerrar a etapa de lances, por parte da empresa vencedora do item 03. Eventuais laudos de destinação, em sendo necessários, deverão ser emitidos em no máximo **60 (sessenta) dias** úteis a contar do pagamento da GRU.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

6. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO

6.1 As sucatas objeto desta licitação receberam a seguinte avaliação:

• Item 1 – Sucata de ferro - Valor	R\$ 0,20
• Item 2 – Sucata de equipamentos - Valor	R\$ 0,15
• item 3 – Sucata de informática - Valor	R\$ 0,15

6.2 Os valores de referencia foram obtidos através de pesquisas realizadas em nossa cidade, onde foram levantados os valores pagos pelos comerciantes de sucatas (pessoas físicas e jurídicas).

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em envelope fechado, contendo em sua face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação, a data e a hora da abertura, e a descrição “Envelope Proposta”.

7.2 A proposta deverá conter: (vide modelo anexo II)

- lance inicial por quilo, em Real e por extenso;
- prazo de validade da proposta;
- prazo para pagamento a partir do resultado do leilão;
- data e assinatura identificável.

7.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não o indicado neste edital, não chegarem no prazo ou no horário aprazados.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1 No local, dia e hora acima indicados, a CPL receberá os envelopes “proposta” e os documentos descritos no sub item 4.1.4.

8.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se pessoa física, ou representante legal do licitante, se pessoa jurídica.

8.3 Na hora indicada serão abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Conhecidos os preços de todos os licitantes, a CPL abrirá oportunidade de lances verbais para os licitantes presentes, que somente poderão aumentar o maior lance.

8.5 Se os lances iniciais propostos, nos envelopes, forem iguais e não houver interesse dos licitantes em oferecer lances verbais, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

8.6 A CPL encerrará os lances após a decisão de cada licitante em manter o seu último lance.

- 8.7 O julgamento será pelo critério do maior lance (por quilo), que deverá ser igual ou superior ao valor de avaliação do item, constante do item 6.
- 8.8 Declarado o vencedor, este será convocado para assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições e prazos constantes deste edital.
- 8.9 Todos os atos, procedimentos e decisões serão consignados em ata, que será assinada por todos os presentes.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Em caso de desistência, por parte do licitante do item adquirido no leilão, após realizado o depósito nos termos sub item 4.1.6, este perderá o valor total pago, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação.
- 9.2 O licitante vencedor será alijado da licitação, caso:
- não deposite a importância devida pela aquisição do item conforme subitem 4.1.6;
 - não retire os bens arrematados no prazo estipulado no sub item 4.1.8;
- 9.3 O alijamento da licitação em razão de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, implicará na imposição de multa de valor equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor de sua proposta.
- 9.4 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante, além da multa prevista no subitem anterior, às seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93:
- suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 9.5 As sanções previstas nos subitem anterior são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.
- 9.6 Na hipótese de ocorrência de aplicação das penalidades previstas anteriormente, serão convocados sucessivamente os demais licitantes por ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições deste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por infringência de dispositivos legais, nos termos da Lei 8.666/93.

- 10.2 Somente será admitido como representante do licitante quem portar procuração, pública ou particular, ou autorização de empresa, que deverá ser apresentada no início da sessão de julgamento, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.
- 10.3 A participação neste Leilão implicará na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 10.4 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
- 10.5 Os esclarecimentos relativos a este Leilão serão prestados aos interessados no Setor de Compras, *campus* da UNIFAL-MG, Prédio O, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, CEP 37130-000, tel. 35.3299-1070/1072, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 10.6 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Em, 18 de maio de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças

ANEXO I

23087.006666/2014-78

ITEM I	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA	
UNID	DESCRIÇÃO DOS BENS
Kg	Sucata de ferro
VALOR TOTAL	R\$ 0,20

ITEM II	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA	
UNID	DESCRIÇÃO DOS BENS
kg	Sucata de equipamentos
VALOR TOTAL	R\$ 0,15

ITEM III	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA	
UNID	DESCRIÇÃO DOS BENS
kg	Sucata de informática
VALOR TOTAL	R\$ 0,15

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA

PROPONENTE:

Nome/Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____ **Tel:** _____

Endereço: _____

Prazo para pagamento (conforme Subitem 4.1.6 do Edital).

Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso.

ITEM I - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	<input type="checkbox"/>	Sem Lance
ITEM II - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	<input type="checkbox"/>	Sem Lance
ITEM III - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ (_____)	<input type="checkbox"/>	Sem Lance

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Data

Assinatura

___/___/2015.

PROJETO BÁSICO

LEILÃO PARA DESFAZIMENTO DE SUCATAS – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **PROJETO BÁSICO** visa orientar a elaboração do Edital de Leilão, onde se busca alienar diversos tipos de sucatas, provenientes de materiais de consumo e permanentes, **já classificados como inservíveis para a instituição**, não passíveis de reaproveitamento, conserto, reparação ou doação.
- 1.2. Em especial, observa-se neste momento a Lei 9.504/94, artigo 73, parágrafo 10º.
- 1.3. Estabelece também as normas gerais e específicas para a realização da retirada, determinações a serem cumpridas pelo(s) vencedor(es), destinação correta aos resíduos e ainda os preços estimativos unitários.
- 1.4. Forma da pesagem: esta realizar-se-á através da pesagem do veículo de transporte vazio, com emissão de extrato de pesagem, e posteriormente a pesagem do veículo de transporte carregado, emissão de novo extrato de pesagem. Este procedimento deverá ser feito obrigatoriamente na presença do leiloeiro oficial da UNIFAL-MG ou por servidor efetivo por ele designado.
- 1.5. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive dos demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as particularidades que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este leilão visa dar destinação final correta e específica aos resíduos oriundos de bens de consumo e permanentes da UNIFAL-MG, dando assim fim correto aos resíduos destes, tendo em vista que a UNIFAL-MG não possui recursos técnicos e humanos para atender as respectivas necessidades e exigências legais.

3. OBJETO

- 3.1. Busca-se a alienação de sucatas através de processo licitatório, modalidade Leilão, do tipo maior lance por item, sendo que o valor do lance será o valor do quilo. Poderão participar quaisquer pessoas física ou jurídica, desde que atendam as exigências legais de destinação e possuam condições de retirada, transporte, carregamento e destinação.

4. LOCAL

4.1. As sucatas se encontram no Campus da UNIFAL-MG, Unidade Santa Clara, em Alfenas, sendo a visita franqueada aos interessados a qualquer dia útil, no horário de funcionamento administrativo, de segunda à sexta, das 07h às 17 horas, mediante agendamento para a visitação.

5. DAS SUCATAS

5.1. As sucatas serão vendidas em 03 lotes distintos de materiais, preços e obrigações, a saber:

- 5.1.1 Sucata de ferro, (peças retiradas de cadeiras, carteiras, mesas, janelas, portas, retalhos de metalon, vergalhão etc.);
- 5.1.2 Sucata de máquinas e equipamentos (laboratório, odontologia, escritório e eletrodomésticos);
- 5.1.3 Sucata de equipamentos de informática (monitores, impressoras, gabinetes, teclados, filtros de linha, estabilizadores, cartuchos de tinta e toner). Obrigatória emissão de declaração de destinação correta, nos moldes da legislação em vigor.

5.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes, quando houver.

5.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora poderá, durante a execução, subcontratar empresa ou pessoa especializada para realização dos serviços no todo ou em parte e em especial para o transporte e outros, sendo necessária a notificação a UNIFAL-MG.

5.4. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de mandar suspender incontestavelmente as atividades durante a retirada que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período ou horário, em especial nos finais de semana, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a retirada das sucatas é de até **10 (dez) dias úteis** a contar do encerramento da etapa de lances no processo e emissão de ordem e início dos serviços (O.S.), expedida pela DIMAP da UNIFAL- MG.

6.2. A Declaração de atendimento a todas as legislações ambientais deverá ser emitida assim que se encerrar a etapa de lances, por parte da empresa vencedora do item 03. Eventuais laudos de destinação, em sendo necessário, deverão ser emitidos em no máximo **60 (sessenta) dias úteis** a contar do pagamento da sucata.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas – 50% no ato da assinatura da Ata em que o licitante for declarado vencedor e o percentual restante após a pesagem das

sucatas, a comprovação do recolhimento dos valores devidos será feito através de apresentação da original da GRU.

6.3.1 Mesmo que seja necessário realizar mais de uma pesagem para cada tipo de sucata, este peso deverá ser somado e deverá ser emitida apenas uma GRU de pagamento para cada tipo de sucata específica;

6.4. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de alterar o quantitativo de sucata apresentado/visitado para mais ou para menos conforme seus interesses ou necessidades.

6.5. O atraso, injustificado, na retirada sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

7.1. Os orçamentos de referência foram obtidos em pesquisas realizadas em nossa cidade, onde pudemos levantar valores pagos pelos comerciantes de sucatas (pessoas físicas e jurídicas) e seus valores apresentados constam anexados a este Projeto Básico.

8. VISTORIA DAS SUCATAS

8.1. A Vistoria das sucatas é facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam fazer o conhecimento da sucata e do local onde a mesma se encontra.

8.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito ao Setor de Patrimônio, pessoalmente, ou através do telefone 35 3299-1115 ou ainda pelo e-mail patrimônio@unifal-mg.edu.br

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Serão de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da LICITANTE VENCEDORA no desempenho dos serviços.

9.2. Fica ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com qualquer prestador de serviços trazido pela LICITANTE VENCEDORA, sendo certo que são de responsabilidade exclusiva da LICITANTE VENCEDORA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.3. A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a LICITANTE VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.

9.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

9.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.

9.7. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

9.8. A LICITANTE VENCEDORA será obrigada a efetuar o depósito mínimo estimado, antes de efetuar a retirada da mercadoria para pesagem final e definitiva.

9.9. A pesagem final será feita na presença de servidor da UNIFAL-MG e será anexado ao processo a targeta de pesagem.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados que apresentarem propostas com valores inferiores ao orçamento de referência de cada item, poderá, à sua vez, apresentar novo valor corrigido, sempre acima do maior lance já ofertado/apresentado sempre com duas casas decimais nos centavos.

10.2. Quando não houver mais interessados em efetuar lance, o detentor do maior lance/proposta será declarado vencedor do item, devendo ser o valor ofertado para o quilo.

10.3. Nos preços unitários apresentados já estarão incluídos todos os custos para a efetivação da remoção da sucata (transporte, laudos, pesagem, mão-de-obra) a fim do cumprimento dos serviços de remoção objeto deste Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento da retirada das sucatas de acordo com este Projeto Básico, Especificações Técnicas, Contrato e Edital e anexos.

11.2. Todas as obrigações constantes do Edital, do Projeto Básico, dos anexos e do Contrato.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.

11.4. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5. Permitir o livre acesso dos veículos e empregados da LICITANTE VENCEDORA ao local de retirada das sucatas.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Leiloeiro, permitida a participação de outros servidores da PROAF para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo atestar os documentos referentes à conclusão da retirada, nos termos contratados.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão temporária, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estarão previstas no contrato e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a cumprir fielmente todas as legislações e obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Projeto Básico, em especial no tocante ao transporte, armazenagem e destinação final das sucatas. Isentando plenamente UNIFAL-MG de qualquer responsabilidade ou custos necessários ao cumprimento da legislação.

14.2. Em hipótese alguma poderá ser alegado pela LICITANTE VENCEDORA desconhecimento das legislações devendo ser cumpridas todas as exigências e formalidades, quando for o caso.

15. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 15.1. ANEXO I – Orçamento de preços.
- 15.2. ANEXO II – Especificação das sucatas.
- 15.3. ANEXO III – Legislações específicas e procedimentos obrigatórios.

PESO ESTIMADO DAS SUCATAS *

ITEM	NOME	PESO ESTIMADO
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	4.000 KG
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	1.500 KG
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	2.000 KG

* Este peso pode variar, para mais ou para menos, já que não possuímos condições de pesagem prévia e que existem processos de baixa em curso.

ANEXO I - ORÇAMENTOS

Orçamento 01

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	R\$ 0,20
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	R\$ 0,18
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	R\$ 0,22

Orçamento 02

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	R\$ 0,20
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	R\$ 0,15
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	R\$ 0,15

Para o item 03, Sucata de equipamentos de informática, é obrigatória a Declaração de destinação correta, nos moldes da legislação em vigor, somente o vencedor.

A empresa deverá possuir Certificação ambiental de destinação e serviços e de aterro apropriado em caso de descarte deste material.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DAS SUCATAS

Item 01 – Sucata de ferro – Recortes, tiras, latas, letras caixa, pedaços de cadeiras, mesas, portas, janelas, retalhos da oficina de serralheria, etc.



Item 02 – Sucata de equipamentos de laboratório, odontológicos, eletrodomésticos, escritório, eletroeletrônicos, etc.



Item 03 – Sucata de informática – Monitores, impressoras, cartuchos de impressora, toners, teclados, filtro de linha, estabilizadores, etc.



ANEXO III - LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS

- Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990 – Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Diário Oficial da União, Brasília. DF, 23 abril 2007.
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o artigo 37, do inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 21 jun. 1993.
- Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.